

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

CNPJ 49.669.856/0001-43

NIRE 35.300.344.910

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem comunicar aos seus acionistas, investidores, debenturistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral de Debenturistas da 12^a (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública da Companhia (“Debêntures”), conforme escritura de emissão celebrada em 15.01.2021, e aditada em 09.02.2021, 22.12.2021 e 25.03.2022 (“Escritura de Emissão”), realizada nesta data, foi deliberado pelos Debenturistas **aprovar**: (i) a alteração da data do primeiro pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), prevista para ocorrer no dia 30 de junho de 2022, para que passe a ocorrer em 30 de setembro de 2022, com a consequente alteração da Cláusula 4.9.1 e exclusão das Cláusulas 4.9.2 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão; (ii) a alteração da data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, prevista para ocorrer até o dia 30 de junho de 2022, para que passe a ocorrer até 30 de setembro de 2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão; e (iii) a autorização ao Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), em conjunto com a Companhia, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

Guilherme de Biagi Pereira
Diretor de Relações com Investidores

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 49.669.856/0001-43

Company Registry (NIRE): 35.300.344.910

Publicly Held Company with Authorized Capital

MATERIAL FACT

GENERAL MEETING OF DEBENTUREHOLDERS

Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. ("Company"), in order to comply with the provisions of Law No. 6,404, dated as of December 15, 1976, and the Brazilian Securities Commission (Comissão de Valores Mobiliários – CVM) Resolution No. 44, dated as of August 23, 2021, hereby informs its shareholders, investors, debentureholders and the market in general that, at the General Meeting of Debentureholders of the 12th (twelfth) Issuance of Simple Debentures, Not Convertible into Shares, in 2 (two) Series, Unsecured, for Public Distribution by the Company ("Debentures"), in accordance with the issuance deed entered on January 15, 2021, and amended on February 9, 2021, on December 22, 2021 and on March 25, 2022 ("Issuance Deed"), held on the date hereof, the Debentureholders have resolved on the **approval** of: (i) changing the date of the first date of payment of Remuneration (as defined in the Issuance Deed), scheduled to occur on June 30, 2022, so that it occurs on September 30, 2022, and, as a result, the amendment of Sections 4.9.1 and exclusion of Sections 4.9.2 and 4.9.2.1 of the Issuance Deed; (ii) changing the date of carrying out a capital increase of the Company, through the issuance of new common shares of the Company, which results in the raising of funds equivalent to at least one hundred and fifty million Brazilian reais (BRL 150,000,000.00), in immediately available resources in Brazilian national currency, scheduled to occur until June 30, 2022, so that it occurs until September 30, 2022, and, as a result, the amendment of Section 6.1(i) of the Issuance Deed; and (iii) authorizing the Fiduciary Agent (as defined in the Issuance Deed), together with the Company, to execute the necessary documents, including, but not limited to the amendment to the Issuance Deed for purposes of any formalization of the resolutions taken pursuant to items (i) and (ii) above.

São Paulo, June 28, 2022.

Guilherme de Biagi Pereira
Investor Relations Officer